



## Lei N° 2.718/2019

**EMENTA: VEDA a denominação de logradouros públicos aos que forem condenados por atividades ilícitas e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica vedada a denominação de qualquer logradouro, no Município de São Lourenço da Mata, cujos nomes estiverem enquadrados nas seguintes categorias.

I - aqueles que tenham contra sua pessoa ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

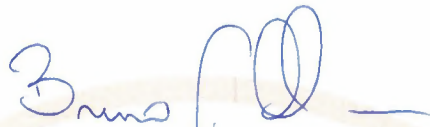
**Art. 2°** Cabe à Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições respectivas, a fiscalização de seus atos com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas responsabilidades.

*Assinada em 28/11/2019*  
*Glória Rejone de Moura*  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

**Art. 3°** Demais critérios regulatórios e de fiscalização são de competência do Poder Executivo Municipal.

**Art.4°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 23 de setembro de 2019



**Bruno Gomes de Oliveira**  
**Prefeito de São Lourenço da Mata**